



L I D O  
Em. 01/12/15  
Secretaria Legislativa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Claudio Abrantes - REDE-DF**

**INDICAÇÃO Nº**      **IND 6246 /2015**      **/2015**  
**(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes - REDE/DF)**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal para a Implantação de Centro de Excelência em Endometriose.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu regimento, sugere ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal para a Implantação de Centro de Excelência em Endometriose.

### JUSTIFICAÇÃO

A endometriose é a presença de endométrio - *tecido que reveste internamente o útero* - fora da cavidade uterina sensível às alterações do ciclo menstrual, e onde o óvulo depois de fertilizado se implanta. Não havendo fecundação, parte do endométrio é eliminada durante a menstruação e parte volta a crescer, sendo com este processo retomado a cada ciclo.

Quando o endométrio é eliminado na menstruação para fora da cavidade uterina e invade o peritônio - *membrana que envolve a face interna do abdômen* - é desencadeada uma inflamação chamada de endometriose, que pode ser traduzida como afecção inflamatória provocada por células do endométrio que, por não terem sido expelidas, migram no sentido oposto e “caem” no ovário ou na cavidade abdominal, local onde voltam a se multiplicar e sangrar.

Apesar de diversos estudos as causas da doença ainda não estão bem estabelecidas, existindo, porém, algumas hipóteses, entre elas a de que parte do sangue reflua através das trompas durante a menstruação e se deposite em outros órgãos ou que seja de natureza genética e esteja relacionada com possíveis deficiências do sistema imunológico.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172 – FAX 3348-8173

[www.claudioabrantes.com.br](http://www.claudioabrantes.com.br)

[deputadoclaudioabrantes@gmail.com](mailto:deputadoclaudioabrantes@gmail.com)

Setor Protocolo Legislativo

Ind Nº 6246/2015

Folha Nº 01 / 01





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF**

---

De acordo com a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia de 10% a 15% das mulheres em idade reprodutiva e entre 35 e 50% das inférteis são acometidas pela endometriose, sendo certo que no Brasil o número de portadoras da doença gira em torno de 7 (sete) milhões, e, somente no Distrito Federal esta faixa de alcança milhares de pessoas.

Ante tais dados necessário se torna a implantação de serviço público de excelência, posto que em especial a população de mais baixa não possui recursos para o tratamento da doença, considerando-se especialmente o alto custo dos exames e medicamentos, aliás, não fornecidos pela rede pública de saúde.

Por tais razões conclamo meus Nobres Pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado Claudio Abrantes**  
**Rede Sustentabilidade - REDE/DF**

**Setor** Protocolo Legislativo

**Ind** Nº 6246 / 2015

**Folha** Nº 02 **fm**



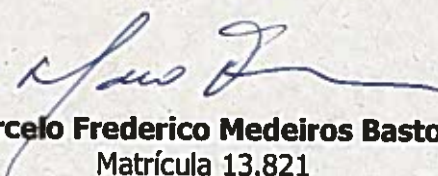
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 03/12/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Ind Nº 62461 2015  
Folha Nº 03 FB